

Origem:	Colegiado do Curso de História do Campus de Paranaguá/CCHBE
Para:	CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE
Assunto:	ADEQUAÇÕES DO PPC DO CURSO DE HISTÓRIA DO CAMPUS DE PARANAGUÁ
Protocolo nº:	18.046.355-0

1 - Histórico

- Trata da solicitação do Colegiado do Curso de História do Campus de Paranaguá para adequações do PPC realizada em 31/08/2021 através do protocolado Nrº **18.046;355-0** em que constam 168 páginas e foi instruído com os seguintes documentos:
 - MEMORANDO Nº 006/2021 – Colegiado do Curso de História – UNESPAR – Paranaguá;
PPC do Curso de licenciatura em História;
 - ATA 10/2021 da Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de História da UNESPAR – Campus de Paranaguá;
 - Parecer conjunto do Centros de Área e Divisão de Graduação;
 - Relatório de Evasão do Curso de Licenciatura em História do Campus de Paranaguá;
 - Ata Nº 005/2021 da Reunião Extraordinária do Conselho de Área – CCHBE do Campus de Paranaguá;
 - Despacho do Diretor do CCHBE do Campus de Paranaguá à PROGRAD;

- Despacho da Pró Reitora de Graduação ao Diretor de Ensino da PROGRAD;
- Despacho da Direção de Ensino da PROGRAD a Secretaria dos Conselhos da UNESPAR;

2 - Análise

CURSO: Licenciatura em História

ANO DE IMPLANTAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES: 2022

CAMPUS Paranaguá

CENTRO DE ÁREA: Ciências Humanas, Biológicas e da Educação

CARGA HORÁRIA 3.200 (em horas-relógio)

HABILITAÇÃO: Licenciatura

REGIME DE OFERTA: Seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto).

PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO: Prazo mínimo de 04 (quatro) anos e prazo máximo de 06 (seis) anos;

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS: 40

TURNO: Noturno

Justificativa para adequações:

Parecer do CEE/CES 043/2019 de Renovação de Reconhecimento de Curso e a necessidade de adequação a Resolução 038/2020/CEPE/UNESPAR.

Adequações referente a Determinações do Parecer de Renovação de Reconhecimento:

1- Adequação às Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (Deliberação 04/2013 (CEE):

- Forma de atendimento: Temas adicionados à disciplina obrigatória já existente "Geografia e Educação Ambiental"; diálogo interdisciplinar com atividades complementares Constantes do PPC às p. 9-10, p. 38 p.72-73 e p.107-112 – 113.

2- Adequação às normas estaduais para Educação em Direitos Humanos no Sistema

Estadual de Ensino do Paraná (Deliberação 02/2015 (CEE)):

Forma de atendimento: Componentes curriculares das disciplinas obrigatórias “História da África e Cultura Afro-Brasileira”, “Sociologia Geral”, “Antropologia Social”, “Cultura Indígena e Populações Tradicionais”, “Geografia e Educação Ambiental” e “História Contemporânea”, tema transversal ao curso e componente de programas de extensão. Constantes do PPC às p. 10, p.47-48, p. 53, p. 62-66 e p.72-73, p. 81- 82.

3- Adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para formação inicial em nível superior (Resolução 02/2015 (CNE/ CP)):

Forma de atendimento: Modificado perfil de egresso, especificando a conjugação do perfil do professor-pesquisador ao transformar o saber acadêmico em ação pedagógica através da atuação na educação básica; ampliando itens Concepção, Finalidade e objetivos em relação com o ensino básico, espaço onde o profissional vai atuar, ampliando o foco na identidade do profissional da história como trabalhador da educação básica. Constantes do PPC às p. 21-38, p. 94- 103.

4- Adequação às Normas para a Modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (Deliberação 02/2016 (CEE)): Forma de atendimento: Tratamento teórico dado pelas disciplinas obrigatórias de “LIBRAS” e “Didática Geral”; em seu aspecto prático abordado em diálogo com o NESPI e pauta atividade extensionista. Constantes do PPC às p.10-11, p. 72, p. 87-88 e p. 113-119.

5- Adequação a recomendação de redução de evasão (Parecer CEE/CES43/19): Forma de atendimento: Semestralização mista, disciplinas na modalidade semipresencial. Constantes do PPC às p.11-19, p.19-20 e p.41-87 e Relatório de Evasão (anexo ao processo).

Adequação à Resolução 038/2020/CEPE/UNESPAR

A carga horária das disciplinas extensionistas atende o disposto na Legislação – consta no PPC às p.19, p. 30- 31, p 35, p. 46, p 48 - 49, p. 62- 66, p. 69, p. 75, p.87-88 e p.113-119;

No quadro sobre a Distribuição das Disciplinas por série há indicação de que haverá o desenvolvimento de ACEC na disciplina;

No ementário das disciplinas que ofertam Extensão – A disciplina de Sociologia Geral do 1º ano não apresenta ACEC no quadro, no entanto, consta no ementário carga horária de 15 horas, embora não façam menção na Ementa sobre Extensão.

A disciplina de TCC que não consta horas de ACEC no quadro, contém no Ementário.

Sobre o Regulamento:

Encontra-se as páginas 119-124, apresenta como serão desenvolvidas as ACECs.

A disciplina com ACEC é **Cultura Indígena e Populações Tradicionais** e não História Indígena e Populações Tradicionais;

Na lista das disciplinas não aparece TCC;

O Artigo 7º do Regulamento faz menção ao/a Coordenador/a de ACEC, indicando o Artigo 9º como aquele que regulamenta a função de coordenador/a, entretanto, é no Artigo 10º que aparece a descrição.

Em análise, a Câmara de Ensino de Graduação orienta para que observem com atenção e rigor as indicações da Câmara de Extensão, que pontua itens fundamentais para a qualificação de ACEC descrita no PPC:

1) Revisão do quadro de distribuição das disciplinas com a apresentação das Atividades de Extensão e o que será apresentado no Ementário;

2) O regulamento atual de AAC permite ao estudante cumprir as 200 horas obrigatórias sem cumprir as 120 horas de extensão descritas no PPC e no regulamento de ACEC, sendo assim é necessário readequar o Regulamento de AAC de forma que o/a estudante tenha que realizar as 120 horas de extensão obrigatoriamente.

3) O regulamento de estágio apresentado aqui se refere à SUPERVISÃO DIRETA, o que não ocorre nos cursos de licenciaturas cuja modalidade de supervisão de estágio é INDIRETA.

Recomendamos todavia que se observe que o Regulamento de Estágio do curso não

faz referência ao Regulamento de Estágio da Unespar (Resol.010/2015);
O regulamento de estágio se refere à SUPERVISÃO DIRETA, o que não ocorre nos cursos de licenciaturas cuja modalidade de supervisão de estágio é INDIRETA.

3 – Conclusão

Em face ao apresentado, a Câmara de Ensino de Graduação **indica o retorno ao requerente para as adequações** elencadas nos itens 1, 2 e 3 da análise e, reapresentação ao CEPE das adequações do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História do Campus de Paranaguá É o parecer.

Paranavaí/PR, 05/10/2021.

Alcemar Rodrigues Martello
Ericson Raine Prust
Jackelyne Corrêa Veneza
Marlete dos Anjos Silva Schaffrath
Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção